

EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OBJETO:

Contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global, para reforma de adequação da Entrada (Área Externa), Recepção, Sala de Espera do pavimento térreo, Copa e Descanso dos Médicos no 1º Pavimento do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, conforme Convênio Municipal nº 09/2021.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

DATA: até o dia **20/05/2021**

HORÁRIO: até as 09:30 horas.

LOCAL: Setor Administrativo – Sala 2 - Avenida 3, n.º 196 – Centro – 38.300-160 – Ituiutaba – MG
(Não entregar documentos na recepção do hospital)

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: **20/05/2021**

HORÁRIO: 09: 30 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Associação dos Funcionários do HSJ - Avenida 3, n.º 196 – Centro – 38.300-160 – Ituiutaba - MG

VISITA TÉCNICA:

DATA: dia **14/05/2021**

HORÁRIO: 14:00 às 17:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Associação dos Funcionários do HSJ - Avenida 3, n.º 196 – Centro – 38.300-160 – Ituiutaba - MG

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no site www.hospitalsaojose.org.br.

Telefone (34) 3271-7269 ou no Setor Administrativo - Departamento de Licitações.

ESCLARECIMENTOS:

e-mail: hsj.ssvp@gmail.com - Telefone (34) 3271-7269

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

Avenida 3, n.º 196 – Centro – Setor Administrativo – Sala 2 – CEP 38.300-160 – Ituiutaba - MG

PREÂMBULO

O **HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, com endereço à Avenida Três, nº 196, Centro, Ituiutaba - MG, CEP 38.300-160, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.320.064/0001-40, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Departamento de Licitações fará realizar licitação, **PROCESSO n.º 002-09/2021**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e demais condições fixadas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente administrativo do HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

I OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, pelo regime de empreitada global, para reforma de adequação da Entrada (Área Externa), Recepção, Sala de Espera do pavimento térreo, Copa e Descanso dos Médicos no 1º Pavimento do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, conforme Convênio Municipal nº 09/2021.

1.1.1. Compõem o presente edital:

- 1.1.1.1. ANEXO I - Memorial Descritivo;
- 1.1.1.2. ANEXO II - Planilha de Custo e Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.1.1.3. ANEXO III - Projetos;
- 1.1.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;
- 1.1.1.5. ANEXO V - Modelo de Declarações;
- 1.1.1.6. ANEXO VI - Modelo de Credenciamento;
- 1.1.1.7. ANEXO VII - Relação de Documentos para Cadastro.

II CONSULTA E ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 2.1 O Edital de TOMADA DE PREÇOS e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de solicitação via e-mail ou pessoalmente no Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.
- 2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: hsj.ssvp@gmail.com ou via telefone (34) 3271-7269, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3 As respostas da Comissão Permanente de Licitações às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site www.hospitalsaojose.org.br, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4 A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento do Hospital (17:30 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.
- 2.5 As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, para o endereço eletrônico hsj.ssvp@gmail.com, ou protocolizada na sala no Departamento de Licitações, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.
 - 2.5.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
 - 2.5.2 Se protocolizados no Departamento de Licitações, os documentos citados no subitem 2.5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pelo(a)

Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93. Caso enviados por e-mail, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.

- 2.5.3 Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.
 - 2.5.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
 - 2.5.5 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada no site do Hospital para conhecimento de todos os interessados.
- 2.6 Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site www.hospitalsaojose.org.br.

III CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das Condições

- 3.1.1. ***Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, inscritas no registro Cadastral de Registro do Hospital, ou que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento conforme anexo VII, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que apresentarem toda documentação de habilitação exigida no capítulo VI.***

3.2. Das Restrições

- 3.2.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
- 3.2.2. Não serão admitidas como proponentes empresas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.
- 3.2.3. Empresa com falência decretada ou concordata.

IV APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1. As documentações de habilitação e proposta deverão ser protocolizadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis no Departamento de Licitações do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo até a data e horário previstos neste edital.
- 4.2. O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Departamento de Licitações e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste edital.
- 4.3. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias.
- 4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pela Administração do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo (Departamento de Licitações).
- 4.5. A administração do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo não autenticará documentos no ato da licitação.
- 4.6. Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
À Comissão Permanente de Licitações
Referente: **TOMADA DE PREÇOS 001/2021**
Documentação de habilitação: (nome da empresa)
Data e horário da abertura: **20/05/2021 às 09:30 horas**

ENVELOPE 02 – PROPOSTA

HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO
À Comissão Permanente de Licitações
Referente: **TOMADA DE PREÇOS 001/2021**
Proposta da empresa: (nome da empresa)
Data e horário da abertura: **20/05/2021 às 09:30 horas**

- 4.7. A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento do Hospital (17:30 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

V PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA

- 5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar o credenciamento (modelo no Anexo VI) junto à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.3. A representação também poderá ser feita por procuração válida ou que tenha sua data de expedição anterior a no máximo 01 (um) ano, contado da data de abertura das propostas, juntamente com cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 5.4. O credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, por meio do documento abaixo relacionado:
- 5.5.1. **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**

VI DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Habilitação Jurídica
- 6.1.1. Apresentação do **CRC - Certificado de Registro Cadastral do Hospital**, expedido até 03 (três) dias corridos antes da data de entrega dos envelopes (exclui-se o dia de abertura dos envelopes e conta-se o terceiro dia

anterior à data do recebimento das propostas), conforme relação de documentos necessários para o cadastro contidos no Anexo VII.

- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
- 6.1.4. **Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva**, no caso de empresa individual;
- 6.1.5. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo no anexo V do presente Edital.
- 6.1.6. **Declaração de conhecimento do edital** conforme modelo no anexo V do presente Edital.
- 6.1.7. **Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**, conforme modelo no anexo V do presente Edital.
- 6.1.8. **Declaração de impedimento de vínculo empregatício**, conforme modelo no anexo V do presente Edital.
- 6.2. Regularidade Fiscal
 - 6.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - 6.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
 - 6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;
 - 6.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 6.2.5. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).
- 6.3. Qualificação Técnica
 - 6.3.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica atualizada demonstrando que está devidamente cadastrada no **CREA ou CAU**, em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 6.3.2. **Acervo técnico do profissional** devidamente registrado no **CREA OU CAU**, comprovando que o responsável técnico da proponente tenha sido responsável pela execução de obra com características semelhantes ao objeto deste edital (*Reforma ou ampliação ou construção de edificação hospitalar*).
 - 6.3.3. Atestado de visita técnica ao local da obra a ser fornecido pelo(a) Eng. Técnico responsável da fiscalização da obra. Visita esta que ocorrerá no dia **14/05/2021 das 14:00 às 17:00**, sendo que deverá ser agendada com antecedência de 24h (vinte quatro horas). A visita deverá ser feita por Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) Responsável Técnico da Empresa, comprovada através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo **CREA OU CAU** em vigor e carteira profissional, sendo vedada ao profissional representar mais de 01 (uma) empresa.
- 6.4. Qualificação Econômico-Financeiro
 - 6.4.1. Balanço Patrimonial do exercício de 2020, com demonstrativo contábil, registrado na **Junta Comercial do Estado**, que comprove a boa situação financeira da empresa, **conforme legislação vigente**. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 6.4.2. Comprovação de Capital Social totalmente integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor correspondente ao valor máximo da obra previsto no item 16.1 deste Edital.

6.4.3. Certidão de Falência e/ou recuperação judicial.

6.4.4. Demonstrativo de a empresa proponente possuir os seguintes índices financeiros de balanço na data da licitação. Este demonstrativo deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, constando o número de registro (CRC) e assinatura do contador. A empresa licitante que apresentar resultado diferente dos índices requeridos abaixo será inabilitada.

6.4.4.1. **LC - Índice de Liquidez Corrente: igual ou superior a 1,0:**

$$LC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

6.4.4.2. **LG - Índice de Liquidez Geral: igual ou superior a 1,0:**

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

6.4.4.3. **SG - Solvência Geral: igual ou superior a 1,0**

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

AT = Ativo Total

VII PROPOSTA

7.1. O envelope 02 – Proposta, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local e seu fechamento, deverá conter a proposta propriamente dita, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo constar na mesma:

7.1.1. Indicação da empresa, endereço completo e CNPJ respectivamente;

7.1.2. Telefone, fac-símile e e-mail;

7.1.3. Número da TOMADA DE PREÇOS;

7.1.4. **Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro**, constando o preço unitário e global de cada item;

7.2. Folha com os dados para crédito em conta corrente, conforme especificado abaixo:

Dados para crédito em conta corrente

Favorecido:

Nome da Agência:

Agência:

Conta corrente:

7.3. A proposta deverá obedecer ao limite estimado pela administração conforme item 9.2 deste edital.

7.4. Validade da cotação é 60 (sessenta) dias, a contar do dia previsto para recebimento dos envelopes “PROPOSTA”;

7.5. Ao seu final, a assinatura do representante legal e o nome de forma legível de quem assinou.

VIII JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.
- 8.2. A Comissão de Licitação e licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, bem como os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da Comissão de Licitação, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.3. Será devolvido aos licitantes inabilitados, o Envelope n.º 02, fechado, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 8.4. A abertura do Envelope n.º 02 – Proposta dos licitantes habilitados, somente ocorrerá após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação.
- 8.5. Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.
- 8.6. Da fase de habilitação será lavrado ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- 8.7. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.
- 8.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 8.9. Durante os trabalhos, a Comissão poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares aos concorrentes.

IX JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§3º do art. 44 da Lei 8.666, de 21.06.93).
- 9.2. Não se admitirá proposta que apresente valor global superior ao do limite liberado pela Administração do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, sendo este o valor orçado estabelecido conforme item 16.1, ou seja, o valor limite de **R\$ 301.896,86 (trezentos e um mil , oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)**. Serão **desclassificadas** as Propostas que apresentarem preços superiores ao estimado para execução da obra, conforme permitido no artigo 40, inciso X, da Lei 8666/93.
- 9.3. O preço ofertado deverá ser unitário, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula;
- 9.4. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de “**Menor Preço Global**”.
- 9.5. O critério de julgamento será menor preço, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado a ser concedido às licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do capítulo 10 deste instrumento convocatório.
- 9.6. Verificada a absoluta igualdade de valores entre as classificadas em primeiro lugar, a Comissão de Licitação convocará as licitantes interessadas para em ato público, realizar o sorteio para desempate, observado o disposto no capítulo 10 deste instrumento convocatório.
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores aos praticados no mercado, ou forem inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei nº.8.666/93.

- 9.8. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.9. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento da habilitação ou a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos e/ou site para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope "PROPOSTA".
- 9.10. Será inabilitada da presente licitação a proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos deste Edital.
- 9.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 9.12. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações, divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, do site e por comunicado enviado pelo correio.
- 9.13. Serão desclassificadas as Empresas que cotarem parcialmente o item.

X TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

- 10.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo.
- 10.2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no **envelope nº. 01 "Documentos de Habilitação"**, a **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- 10.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
- 10.3.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;
- 10.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de **regularidade fiscal**;
- 10.4. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 10% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS** com a referida melhor proposta.
- 10.5. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na contratação nos seguintes termos:
- 10.5.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 deste capítulo, que apresentou a menor proposta **PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA** pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.5.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 10.4, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.
- 10.6. Caso a licitante escolhida na forma do item 10.5.1 ou no item 10.5.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos do item 10.5.
- 10.7. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

- 10.8. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 10.3.2, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição**, conforme (§1º do Art.43, da LC 147/2014).
- 10.9. Durante o decurso dos prazos referidos no item 10.8 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.
- 10.10. Findo os prazos referidos no item 10.8 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **NÃO** apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.
- 10.11. Na ocorrência do disposto no item anterior o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo poderá, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 10.4 e 10.5., e ainda revogar o presente processo licitatório.

XI HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.
- 11.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.
- 11.3. Homologada a licitação, a administração do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até cinco dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos art. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93.

XII PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da Licitação.
- 12.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato Administrativo a sede do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

XIII EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução da obra ora licitada deverá ser iniciada após assinatura do contrato e emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, devidamente autorizada por autoridade superior.
- 13.2. A Empresa vencedora deverá fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação sem nenhum ônus para o Contratante.

- 13.3. Arcar com a remuneração relativa ao transporte maquinário e pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários a prestação dos serviços, inclusive remoção de entulhos gerado na obra.
- 13.4. Disponibilizar de todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para constituição do objeto deste processo.
- 13.5. Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.
- 13.6. Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto ora licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços

XIV SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, **não poderá ser subcontratado**, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros.

XV CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da Administração do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, com **RECURSO DO CONVÊNIO 09/2021**, até 10 dias corridos, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, Certidões conforme item 15.2 e conforme medições aprovadas pelo Engenheiro responsável da Obra do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo.
- 15.2. A liberação do pagamento está condicionada a apresentação de Certidão Negativa de FGTS, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Estadual e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**.
- 15.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 15.4. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta-corrente previamente indicada pelo contratado.
- 15.5. Os pagamentos que forem devidos em razão de serviços eventualmente executados sem previsão contratual, mas autorizados expressamente pela Administração do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, serão efetuados também contra a apresentação da fatura regularmente atestada, tendo por base os preços praticados no mercado, apurados pela administração.
- 15.6. O pagamento de valores correspondentes a reajustamento será feito à vista de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

XVI DO VALOR DO EDITAL

- 16.1. Dá-se ao presente Edital o valor de **R\$ 301.896,86 (Trezentos e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).**

XVII RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 17.1. O licitante poderá apresentar recursos contra a decisões da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar da divulgação do resultado de cada fase.
 - 17.1.1. Interposto recurso, será dada ciência aos licitantes por publicação no site do Hospital e por encaminhamento via e-mail.
 - 17.1.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, a partir da divulgação do recurso.
 - 17.1.3. No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

- 17.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos.**
- 17.2.1. Ser dirigido ao Presidente do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no prazo estabelecido no item 17.1.
- 17.2.2. Ser protocolizado na sala do Departamento de Licitações em uma via original, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 17.2.3. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 17.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.2.5. O recurso será apreciado pela Comissão, assim como as contrarrazões, posteriormente a Comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá sob o mesmo.
- 17.2.6. Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação serão lançadas em ata e desafiarão os recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8883/94.
- 17.2.7. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site e encaminhada via correios aos interessados.

XVIII SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XIX OMISSÕES

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos por decisão da Comissão Julgadora de Licitações e nos termos da Lei n.º 8666/93 de 21 de julho de 1.993, com as alterações que lhe introduziu a Lei n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1.994.

XX PENALIDADES

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 20.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- 20.2.1. 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
- 20.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;
- 20.3. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

XXI DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A Administração do Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 21.3. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 21.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ituiutaba – MG, 29 de abril de 2021.

ADÉLIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA
PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SSVp